

**Grupo Técnico de Trabalho (GTT) da
Análise do Incentivo à Fruição Pública**

ATA 20 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA

25 DE JULHO DE 2025

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e cinco, os membros do Grupo de Trabalho de Fruição Pública se reuniram sob a coordenação do Sr. Daniel Martins da Silveira. Estavam presentes nesta reunião os seguintes membros: Eduardo Pereira da Luz (SMPHDU), Daniel Martins da Silveira (SMPHDU), Júlia Silveira Peagle (SMPHDU) e Gisele dos Santos Machado (SMPHDU).

A reunião teve como pauta:

1. Análise e deliberação de processos:

1.1. E 00080016/2025

- 1.1.1.** Entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao inciso “IX - que estabeleçam conectividade entre vias, quando não existir outra conexão a menos de 125m (cento e vinte e cinco metros)” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025.
- 1.1.2.** Considerando a interligação com uma via não regularizada, para a emissão de alvará de construção, deve ser solicitado a abertura de processo administrativo de regularização da via através do programa “Minha Rua Regular”. Esta informação deve constar no Termo de Concessão de Fruição Pública.
- 1.1.3.** Considerando a situação atual de infraestrutura da Rua João Rocha, o processo de aprovação de Melhorias Urbanísticas e sua posterior execução pelo empreendimento deverá abranger a totalidade da rua.
- 1.1.4.** O GTT analisou os cálculos das etapas I e II do Estudo Padrão de Fruição Pública de maneira que não há óbices ao deferimento da solicitação.

1.2. E 00138620/2025

- 1.2.1.** Entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao inciso “XIII - de fruição pública em galerias cobertas e semicobertas conectoras entre dois ou mais logradouros públicos;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.2.2.** O GTT analisou os cálculos das etapas I e II do Estudo Padrão de Fruição Pública de maneira que a Etapa I atende aos critérios estabelecidos pela regulamentação vigente, enquanto a Etapa II carece de correção.
- 1.2.3.** Deverá ser apresentada a largura da galeria proposta considerando

os critérios estabelecidos pelo Art. 3º do decreto municipal Nº 27.952/2025.

1.3. E 00139952/2025

- 1.3.1.** Entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.3.2.** O GTT analisou os cálculos das etapas I e II do Estudo Padrão de Fruição Pública de maneira que a Etapa I atende aos critérios estabelecidos pela regulamentação vigente, enquanto a Etapa II carece de correção. Há triplicidade no cômputo da área de fruição nos zoneamentos presentes no terreno, de maneira que deve ser considerada apenas no zoneamento “AMC 5.5”.

1.4. PMF E 00145726/2025

- 1.4.1.** Entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.4.2.** Rever cálculos da Etapa II considerando o real potencial construtivo a ser readequado. O cálculo apresentado considera potencial além daquele previsto apenas na fatia do terreno atingida pela Área de Desenvolvimento Incentivo (ADI);
- 1.4.3.** Rever o número de pavimentos previstos pelo Art. 295-P - desenvolvimento econômico em Áreas de Desenvolvimento Incentivado;
- 1.4.4.** Entende-se que o caso é dispensado da aplicação do Art. 199-A da Lei Complementar 482 de 2014, alterada pela Lei Complementar 739 de 2023, considerando a impossibilidade de conexões viárias, seja de pedestres ou de veículos, com o entorno do imóvel.

1.5. PMF E 00151921/2025

- 1.5.1.** Entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.5.2.** O GTT analisou os cálculos das etapas I e II do Estudo Padrão de Fruição Pública de maneira que não há óbices ao deferimento da solicitação. O Termo de Concessão de Fruição Pública deverá ser emitido após a assinatura desta ata por todos os presentes.

1.6. PMF E 00051827/2025

- 1.6.1.** Quanto ao questionamento realizado, entende-se que não se enquadra na obrigatoriedade do Art. 199-A conforme previsto no Art. 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/SMH DU/GAB/2024.

Às 15:35h a reunião foi encerrada pelo coordenador Daniel Martins da Silveira que lavrou esta ata.

Assinaturas do documento

"ATA 20 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA - 25 07 25"



Código para verificação: **GO9DVYY0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO PEREIRA DA LUZ (CPF: ***.563.189-**) em 17/09/2025 às 12:09:47 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 14/02/2025 - 11:48:30 e válido até 14/02/2027 - 11:48:30.
(Assinatura ICP-Brasil)



DANIEL MARTINS DA SILVEIRA (CPF: ***.731.649-**) em 15/09/2025 às 09:33:19 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 15:59:59 e válido até 15/07/2028 - 15:59:59.
(Assinatura do Sistema)



JACKSON SULIVAN RIOS HASKEL (CPF: ***.259.209-**) em 12/09/2025 às 13:12:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 14:48:44 e válido até 28/07/2028 - 14:48:44.
(Assinatura do Sistema)



JULIA SILVEIRA PAEGLE (CPF: ***.409.799-**) em 10/09/2025 às 10:31:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 16:24:10 e válido até 16/07/2028 - 16:24:10.
(Assinatura do Sistema)



GISELE DOS SANTOS MACHADO (CPF: ***.719.219-**) em 08/09/2025 às 11:37:36 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 14:33:44 e válido até 15/07/2028 - 14:33:44.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00203622/2024** e o código **GO9DVYY0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.